



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000384

**DECRETO Nº 10.955 , DE 18 DE MAIO DE 2006**

***Dispõe sobre outorga de  
permissão de uso de box no  
Mercado Municipal***

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Proc. nº 1.478/06,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada permissão onerosa, a título precário, do Box nº 39, localizado na parte externa do Mercado Municipal, à Associação dos Comerciantes e Feirantes do Mercado Municipal e de Feiras Livres de Taubaté, nos termos do disposto no § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e do Decreto nº 7.716, de 07 de abril de 1994, destinada a instalação da sede da permissionária.

**Art. 2º**- A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, caso seja dada destinação diversa ao estabelecido no art. 1º.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de maio de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de maio de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**